



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR N° 031 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

**Autor:** Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 027 DE 09 DE ABRIL DE 2015 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL E DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a Lei Complementar nº 027 de 09 de abril de 2015, suprimindo a obrigatoriedade de apresentar CNH como requisito para contratação no Cargo de Agente Administrativo e acrescenta a obrigatoriedade de apresentação de certificado de conclusão do Curso de Técnico em Edificações para contratação no Cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Parágrafo único – Os cargos mencionados no “caput” fazem parte da alteração realizada no Anexo I-Cargo Efetivo da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de agosto de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)